



LEI



LEI Nº 3113/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**“Altera o Tamanho Mínimo dos Lotes
situados na Zona de Expansão
Secundária - ZES do Município de Cruz
das Almas e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 12, de 04 de dezembro de 2008, referente a Zona de Expansão Secundária - ZES, que passará a ter lote com área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 03 de abril de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Teófilo, 756, Bairro Centro, Cruz das Almas - BA
CEP 44380-000 | TEL 0800 000 3261 | E-mail: gabinete@cruzdassalmas.ba.gov.br